



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120001/23 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39_2023 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, CNPJ: 22.980.940/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/01/2024

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;

2.2. Os órgãos participantes serão:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e legislação pertinente.

3.1.1. A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.



3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Garrafão do Norte e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;
 - 7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- 7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



7.5. Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Garrafão do Norte-PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações, e independente da disponibilização de modelo:

7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.

7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.6.8. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses,, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que não atender as condições e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 8.13.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.15.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta (planilha de custos/composição dos preços), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada no chat antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.21. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.



- 9.4.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.4.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 9.5.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.9.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



10.1 Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.2 Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.3. Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2023.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.15.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

10.15.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.15.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.15.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



10.15.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.15.5.1. Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, constante do item 10.15.5., compreende licenças, autorizações, certificados e outros necessários ao desenvolvimento da atividade econômica específica, como por exemplo, Licença do Corpo de Bombeiro, Licença Ambiental, Registro em Agências Reguladoras etc.

10.15.6. Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante, quando a atividade assim exigir;

10.16. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;

10.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3. Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

10.16.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.16.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

10.16.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do licitante.

10.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.17.1. Os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;

10.17.2. Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

10.17.3 Autorização de funcionamento de empresa (AFE)/ANVISA/MS

10.17.4 Certidão de Regularidade da empresa Licitante bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Federal de Farmácia. A Licitante possuindo mais de um responsável técnico inscrito no Conselho Federal de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos;

10.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.18.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

10.18.2 Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

10.18.2.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.

10.18.2.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

10.18.2.3 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.19. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

10.20 Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

10.21. OUTROS DOCUMENTOS.

10.23. Certidão (Nada consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem da participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/)

10.24. CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede da licitante.

10.25. CERTIDÃO ESPECÍFICA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede da licitante.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



11.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas.

11.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl.pmgm@gmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.4. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.7. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.9.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



11.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.17. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas (10.1; 10.2; 10.3; 10.16.4; 10.16.5; 10.23) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Garrafão do Norte (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços



a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= \quad 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não mantiver a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 23.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 29.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Garrafão do Norte através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte -Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.garrafaodonorte.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

29.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

29.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

29.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

29.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Garrafão do Norte/PA, 28 de Dezembro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



HIGOR ROMÃO
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39_2023 - SRP

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE”**, (conforme termo de referência).

2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede do município de Garrafão do Norte-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (Dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

I – Da Contratada:

a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II – Da Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	50.000
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	50.000
5	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	FRASCO	50.000
6	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	30.000
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	3.000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1.000
9	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000
10	AMIORADONA 200MG	COMPRIMIDO	3.000
11	AMOXILINA 250MG SUSP 150ML	FRASCO	5.000
12	AMOXILINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000
13	ATENOLOL 10MG	COMPRIMIDO	20.000
14	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	20.000
15	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000
16	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000
17	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	4.000
18	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU	FRASCO	500



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



	AEROSSOL 200MG/DOSE		
19	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 50MG/DOSE	FRASCO	500
20	BUDESONIDA 32 MG SUSPENSÃO	FRASCO	300
21	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30.000
22	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ	AMPOLA	1.000
23	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	80.000
24	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	60.000
25	CAVERDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	5.000
26	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5.000
27	CAVERDILOL 12,5 MG CX/30	COMPRIMIDO	2.000
28	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	4.000
29	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000
30	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	7.000
31	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	5.000
32	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	5.000
33	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	30.000
34	CLARITROMICINA 500MG AMP	AMPOLA	1.000
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-10ML	AMPOLA	3.000
36	CEFTRIAXONA 500MG	AMPOLA	2.000
37	DEXAMETAZONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	500
38	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	10.000
39	DEXAMETASONA 4 MG INJ	AMPOLA	20.000
40	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	TUBO	4.000
41	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR.	FRASCO	4.000
42	DEXCLORFERINAMINA,MALETO DE 2MG	COMPRIMIDO	20.000
43	DEXCLORFERINAMINA,MALETO DE 2MG/5ML SOL ORAL	FRASCO	4.000
44	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000
45	DIPIRONA 500MG.	COMPRIMIDO	50.000
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	4.000
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ	AMPOLA	20.000
48	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30.000
49	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	30.000
50	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
51	ERITROMICINA 50G/ML SUPS ORAL	FRASCO	1.000
52	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	5.000
53	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	25.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



54	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCO	2.000
55	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	20.000
56	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
57	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	AMPOLA	10.000
58	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA	TUBO	500
59	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	100.000
60	HEPARINA SÓDICA 5.000 UL/MF	AMPOLA	2.000
61	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	5.000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	120.000
63	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP.	FRASCO	5.000
64	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	40.000
65	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	40.000
66	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL INALANTE	FRASCO	400
67	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	2.000
68	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	10.000
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 100µG	COMPRIMIDO	1.000
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25µG	COMPRIMIDO	1.000
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50µG	COMPRIMIDO	1.000
72	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%	TUBO	200
73	LIDOCAÍNA 2%INJ.20ML	AMPOLA	1.000
74	LISADOR 1G	COMPRIMIDO	20.000
75	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	150.000
76	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000
77	LORATADINA 10MG/10ML SUSP.	FRASCO	5.000
78	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	60.000
79	METFORMINA 750MG	COMPRIMIDO	60.000
80	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	80.000
81	METICORTEN (PREDNISONA) 20MG	COMPRIMIDO	12.000
82	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	50.000
83	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
84	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML INJ	AMPOLA	12.000
85	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	10.000
86	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FRASCO	6.000
87	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40.000
88	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	30.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



89	METRONIDAZOL 40ML/ML SOL ORAL	FRASCO	3.000
90	METRONIDAZOL 10% GELÉIA VAGINAL 50G	TUBO	3.000
91	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	60.000
92	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	60.000
93	NITRATO DE MICONAZOL 2%(CREME DERMATOLÓGICO)	TUBO	2.000
94	NITRATO DE MICONAZOL 2% (CREME VAGINAL)	TUBO	2.000
95	NISTATINA (CREME VAGINAL)	TUBO	2.000
96	NISTATINA 100.000UI 50ML SUSPENSÃO C/ 60ML	FRASCO	2.000
97	NITROFURANTOINA CAPSULA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
98	ÓLEO MINERAL	FRASCO	500
99	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	50.000
100	OMEPRAZOL 40MG	UNIDADEADE	40.000
101	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	60.000
102	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	50.000
103	PARACETAMOL GTS 200MG P/15ML	FRASCO	5.000
104	PASTA D'AGUA	FRASCO	500
105	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	500
106	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	500
107	PILOCARPINA CLORIDRATO COLIRIO 2%	FRASCO	500
108	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	500
109	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	25.000
110	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	20.000
111	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	AMPOLA	3.000
112	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1.000
113	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	20.000
114	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000
115	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	20.000
116	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
117	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
118	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9MG	UNIDADEADE	1.000
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400+80 MG/ML COMP	COMPRIMIDO	40.000
120	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	1.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



121	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 100ML SUSP	FRASCO	6.000
122	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	1.200
123	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	FRASCO	3.000
124	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	40.000
125	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	4.000
126	AAS 500MG	COMPRIMIDO	20.000
127	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	40.000
128	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	40.000
129	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000
130	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	40.000
131	BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	20.000
132	CLONAZEPAN 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
133	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	UNIDADE	1.000
134	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000
135	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	50.000
136	CARBAMAZEPINA 20MG XAROPE	FRASCO	1.000
137	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	50.000
138	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 25MG	UNIDADE	4.000
139	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50.000
140	CLORIDATO DE FLUOXITINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000
141	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	50.000
142	DIAZEPAN 5MG.	AMPOLA	3.000
143	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	50.000
144	FENITOINA SÓDICA 50MG	AMPOLA	1.000
145	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	500



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



146	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	50.000
147	FENOBARBITAL 40MG SOL ORAL	FRASCO	2.000
148	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	50.000
149	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	1.000
150	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	40.000
151	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	500
152	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	2.000
153	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG -FB	COMPRIMIDO	10.000
154	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG -FB	COMPRIMIDO	10.000
155	MIDAZOLAN 2MG/ML S. ORAL	FRASCO	200
156	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5MG (XAROPE)	FRASCO	1.000
157	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	1.500
158	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	TUBO	300
159	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML COLIRIO	FRASCO	300
160	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50	COMPRIMIDO	5.000
161	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRASCO	4.000
162	ACEBROFILINA 5MG/ML 100ML (USO PEDIÁTRICO)	FRASCO	4.000
163	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/ML	TUBO	100
164	ACETATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML+3MG/ML S.INJ	AMPOLA	3.000
165	ACICLOVIR CREME 50MG/(5%)	TUBO	1.000
166	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2.000
167	ACETILCISTEINA 600MG	COMPRIMIDO	20.000
168	ACETILCISTEINA 20MG/ML (USO PEDIÁTRICO)	FRASCO	4.000
169	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FRASCO	4.000
170	ACIDO TRANEXAMICO DE 250MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	1.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



171	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA	20.000
172	AMBROXOL XP ADULTO 100ML.	FRASCO	5.000
173	AMBROXOL XP PEDIATRICO 100ML	FRASCO	5.000
174	AMPICILINA 250/5 ML 60ML	FRASCO	3.000
175	AMINOFILINA 24MG P/ML	AMPOLA	1.000
176	AMPICILINA 1G INJ	AMPOLA	2.000
177	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
178	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	40.000
179	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	UNIDADE	200
180	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
181	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCO	400
182	BENZILPENICILINA/BENZATINA 600.000U	FRASCO	3.000
183	BENZILPENICILINA/BENZATINA 1.200.000U	FRASCO	3.000
184	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML DE 100 ML	FRASCO	1.000
185	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML	UNIDADE	2.000
186	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	20.000
187	CETOCONAZOL CREME 30G	UNIADA	2.000
188	CETOPROFENO 100MG/IM	AMPOLA	4.000
189	CETOPROFENO 100MG/EV	AMPOLA	3.000
190	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	1.000
191	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6.000
192	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	4.000
193	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	4.000
194	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	6.000
195	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	2.000
196	CLOTRIMAZOL CREME 50G	UNIDADE	500
197	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	4.000
198	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	1.000
199	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	10.000
200	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G(1%)	TUBO	500
201	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML	AMPOLA	2.000
202	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	1.000
203	CIMETIDINA 400MG	COMPRIMIDO	8.000
204	COLCHÃO CAIXA DE OVO- 1.90X0,88M- Especificação : TIPO DA ESPUMA:POLIURETANO FLEXIVEL, ESPESSURA:5CM; TAMANHO:SOLTEIRO	UNIDADE	100
205	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	15.000
206	COMPLEXO B (SUPLEMENTO VITAMINICO S. ORAL)	FRASCO	3.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



207	COMPLEXO B (SUPLEMENTO VITAMINICO 450MG)	COMPRIMIDO	20.000
208	DICLOFENACO GOTAS 10ML	FRASCO	3.000
209	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML INJ	AMPOLA	15.000
210	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETOSCÓPIO ADULTO (FECHO VELCRO)	KIT	300
211	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETOSCÓPIO INFANTIL (FECHO VELCRO)	KIT	100
212	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	1.500
213	GENTAMICINA 40MG INJ	AMPOLA	10.000
214	GENTAMICINA 80MG INJ	AMPOLA	12.000
215	GLICOSE 25%AMP. DE 10 ML INJ	AMPOLA	12.000
216	GLICOSE 50%AMP. DE 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
217	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMPOLA	1.000
218	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	500
219	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000
220	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	3.000
221	MEROPENEM 1G	AMPOLA	300
222	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	UNIDADE	2.000
223	NEOMICINA POMADA 10G	TUBO	4.000
224	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	4.000
225	NISTANTINA+ OXIDA DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G	TUBO	1.000
226	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	1.000
227	SULBUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	2.000
228	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
229	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	4.000
230	SULFATO FERROSO 125MG/ML EM GOTAS	FRASCO	2.000
231	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	20.000
232	VITAMINA C EM GOTAS	FRASCO	3.000
233	VITAMINA K INJ CX 10MG/1ML	AMPOLA	2.000
234	AMITRIPILINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000
235	BRASART (VALSARTANA) 80MG	COMPRIMIDO	1.000
236	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	20.000
237	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	5.000
238	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5.000
239	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	5.000
240	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	5.000
241	CLORIDATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
242	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	40.000
243	CONCÁRDIO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



244	DIAZEPAN 10MG-	AMPOLA	2.000
245	DOLOSAL (CLORIDRATO DE PETIDINA) 50MG/ML	AMPOLA	2.000
246	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
247	ESCITALOPRAN 10MG	COMPRIMIDO	6.000
248	ESCITALOPRAN 20MG	COMPRIMIDO	6.000
249	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	1.000
250	FLANCOX 400MG	COMPRIMIDO	10.000
251	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
252	GUTTALAX 7,5 MG/ML (PICOSSULFATO DE SÓDIO)	FRASCO	500
253	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	3.000
254	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
255	MANTIDAN 100MG	COMPRIMIDO	5.000
256	MAL. DE LEVOMEPRIMAZINA DE 100MG	COMPRIMIDO	30.000
257	MAL. DE LEVOMEPRIMAZINA DE 25MG-	COMPRIMIDO	30.000
258	MIDAZOLAN 5MG/ML.	AMPOLA	500
259	MIDAZOLAN 50MG/ML-	AMPOLA	500
260	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	10.000
261	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
262	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000
263	RISPERIDONA 1MG/ML EM GOTAS	FRASCO	3.000
264	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	40.000
265	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	40.000
266	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	30.000
267	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMPRIMIDO	3.000
268	SULFATO DE MORFINA DE 1MG/ML-	AMPOLA	1.000
269	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	10.000
270	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
271	TRAMAL 50MG/ML	AMPOLA	1.000
272	TORVAL CR 300MG	COMPRIMIDO	10.000
273	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	10.000
274	VASOGARD 100MG	COMPRIMIDO	5.000
275	VASTAREL MR 35MG	COMPRIMIDO	3.000
276	SORO GLICOFISIOLOGICO 1X1 DE 500ML C/ 30UNDS	CAIXA	30
277	SORO MANITOL 20% 250ML C/ 48 UNDS	CAIXA	10
278	SORO METRONIDAZOL 5MG/250ML C/ 48 UNDS	CAIXA	20
279	SORO METRONIDAZOL 100ML C/70 UNDS	CAIXA	20
280	SORO RINGER LACTATO 500ML CX C/30 UNDS	CAIXA	40
281	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/30 UNDS	CAIXA	50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



282	SORO GLICOSADO 0,5% 100ML CX C/ 70 UNDS	CAIXA	40
283	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML CX C/ 48 UNDS	CAIXA	50
284	SORO GLICOSADO 0,5%500ML C/ 24UNDS.	CAIXA	50
285	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/ 30 UNDS	CAIXA	50
286	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML INJ IV CX C/30	CAIXA	40
287	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/ 24UND	CAIXA	100
288	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/ 30 UNDS	CAIXA	100
289	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML C/ 48UNDS	CAIXA	60
290	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML C/80 UNDS	CAIXA	50
291	AGUA PARA INJEÇAO 1000ML C/ 16 UNDS	CAIXA	20
292	AGUA PARA INJEÇAO 500ML C/ 24 UNDS	CAIXA	15
293	AGUA PARA INJEÇAO 250ML C/ 48 UNDS	CAIXA	10
294	AGUA PARA INJEÇAO 100ML C/ 80 UNDS	CAIXA	10
295	AGUA PARA INJEÇAO 10ML C/200 UNDS	CAIXA	250
296	AGULHA 13X3,8 C/100UNDS	CAIXA	500
297	AGULHA 13X4,5 C/100UNDS	CAIXA	500
298	AGULHA 20X5,5 C/100 UNDS	CAIXA	500
299	AGULHA 25X6 C/100 UNDS	CAIXA	500
300	AGULHA 25X7 C/100 UNDS	CAIXA	700
301	AGULHA 25X8 CX C/100 UNDS	CAIXA	500
302	AGULHA 30X7 C/100 UNDS	CAIXA	500
303	AGULHA 30X8 C/100 UNDS	CAIXA	500
304	AGULHA 40X12 C/100 UNDS	CAIXA	500
305	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	PACOTE	100
306	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12 UND	CAIXA	10
307	ALCOOL IODADO 1000ML C/12 UND	CAIXA	10
308	ALCOOL 70% 1000ML C/12 UND	CAIXA	60
309	ALCOOL 95,8% 1000ML C/12 UND	CAIXA	60
310	ALGINATO:CURATIVO	UNIDADE	100
311	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	ROLO	200
312	AMOTOLIAS MARRON E BRANCO 500ML	UNIDADE	100
313	APARELHO DE PRESSÃO.	UNIDADE	120
314	ATADURA DE CREPE 08CM PCT C/ 12 UNDS	UNIDADE	2.000
315	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNDS	UNIDADE	2.000
316	ATADURA DE CREPE 20CM C/12UNDS	UNIDADE	2.000
317	ATADURA DE CREPE 10CM C/ 12UNDS	UNIDADE	2.000
318	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML CX C/50UNDS	CAIXA	10
319	CLAMP UMBILICAL CX C/ 100 UNDS	CAIXA	20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



320	CLOREXIDINA 1000ML	FRASCO	120
321	CLOREXIDINA AQUOSA.	UNIDADE	240
322	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTES 20 LTS	UNIDADE	300
323	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTES 50LTS	UNIDADE	300
324	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25 C/50UNDS	PACOTE	300
325	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C/50 UNDS	PACOTE	300
326	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7,5 C/500	PACOTE	200
327	DRENO DE PENDROSE Nº01	UNIDADE	300
328	DRENO DE PENDROSE Nº2	UNIDADE	300
329	ESCOVA PARA LIMPEZA MATERIAL CIRÚRGICO C/PVPI C/48UNDS	CAIXA	10
330	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	50
331	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	50
332	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/24UNDS	CAIXA	50
333	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/24UNDS	CAIXA	50
334	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	50
335	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	50
336	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	50
337	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	50
338	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	30
339	FIO DE NYLON 5-0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	50
340	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG C/24UNDS	CAIXA	50
341	FIO DE NYLON 4-0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	50
342	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG C/24 UNDS	CAIXA	50
343	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG C/24 UNDS	CAIXA	50
344	FIO DE NYLON 0 C/ AG C/24 UNDS	CAIXA	50
345	FIO DE SEDA 0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	30
346	FIO DE SEDA 2-0 C/AG C/ 24UNDS	CAIXA	30
347	FIO DE SEDA 3-0 C/AG C/24UNDS	CAIXA	30
348	FIO AGULHADO SEDA - TRANÇADA PRETA 4-0 C/AG C/24 UNDS	CAIXA	50
349	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 C/G C/24 UNDS	CAIXA	30
350	FITA MICROPORE	UNIDADE	200
351	FITA TESTE-ON CALL PLUS	CAIXA	1.000
352	FRALDA P/ ADULTO GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM P	UNIDADE	1.500
353	FRALDA P/ ADULTO GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M	UNIDADE	2.500
354	FRALDA P/ADULTO GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM G	UNIDADE	3.500
355	FRALDA P/ ADULTO GERIATRICA DESCARTAVEL TAM EG	UNIDADE	3.500
356	UROPEN	UNIDADE	500
357	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	2.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



358	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	15.000
359	ESPARADRAPO 10X4,5CM C/ CAPA	UNIDADE	3.000
360	GAZE EM ROLO 91X91 M 11FIOS	ROLO	3.000
361	GEL PARA ULTRASSON 05LTS	UNIDADE	10
362	GLICOSE 25% DE 10 ML CX C/200	CAIXA	50.000
363	GLICOSE 50% DE 10 ML CX C/200	CAIXA	40.000
364	GORRO OU TOUCA DESCARTÁVEL (100 UNID.)	PACOTE	60
365	JELCO Nº14.	CAIXA	10
366	JELCO Nº16.	CAIXA	10
367	JELCO Nº18.	CAIXA	20
368	JELCO Nº20.	CAIXA	20
369	JELCO Nº22.	CAIXA	20
370	JELCO Nº24.	CAIXA	20
371	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM G	KIT	2.000
372	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM M	KIT	3.000
373	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM P	KIT	3.000
374	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	100
375	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G-CX C/100	CAIXA	2.000
376	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM M -CX C/100	CAIXA	3.000
377	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P-CX C/100	CAIXA	3.000
378	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	1.000
379	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	PAR	1.000
380	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	1.000
381	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	1.000
382	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	1.000
383	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO.	CAIXA	1.000
384	MASCARA DESCARTAVEL PFF-2NR	UNIDADE	700
385	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10
386	MASCARA DE NUBELIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10
387	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE-ON CALL PLUS	UNIDADE	500
388	MULTIVIAS	UNIDADE	1.000
389	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	120
390	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	200
391	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	200
392	PVPI DEGERMANTE 1LT CX C/ 12 UNDS	CAIXA	10
393	PVPI TÓPICO 1LT CX C/ 12 UNDS	CAIXA	10
394	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP	UNIDADE	100
395	RIODENE PÓLVIDINE CX C/ 12 UNDS	CAIXA	25



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



396	SCALP Nº 19 CX/100	CAIXA	50
397	SCALP Nº 21 CX/100	CAIXA	50
398	SCALP Nº 23 C/100 UNDS	CAIXA	200
399	SCALP Nº 25 C/ 100 UNDS	CAIXA	200
400	SCALP Nº 27 C/ 100 UNDS	CAIXA	50
401	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML (INSULINA)C/AGULHA	UNIDADE	40.000
402	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML (INSULINA)S/AGULHA	UNIDADE	30.000
403	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/250 UNDS	UNIDADE	40.000
404	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/250 UNDS	UNIDADE	40.000
405	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/500 UND.	UNIDADE	40.000
406	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/500 UND.	UNIDADE	40.000
407	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº04	UNIDADE	100
408	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	UNIDADE	100
409	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	100
410	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	UNIDADE	100
411	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16	UNIDADE	100
412	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº18	UNIDADE	100
413	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	100
414	SONDA DE FOLEY Nº08	UNIDADE	100
415	SONDA DE FOLEY Nº10	UNIDADE	100
416	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	100
417	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	100
418	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	100
419	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	100
420	SONDA DE FOLEY Nº23	UNIDADE	100
421	SONDA DE FOLEY Nº24	UNIDADE	100
422	SONDA DE FOLEY Nº26	UNIDADE	100
423	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	UNIDADE	100
424	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	100
425	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	100
426	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	100
427	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	100
428	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	100
429	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	100
430	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	UNIDADE	100
431	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	UNIDADE	100
432	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	UNIDADE	100
433	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	UNIDADE	100



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



434	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNIDADE	100
435	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	100
436	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20	UNIDADE	100
437	SONDA RETAL Nº06	UNIDADE	100
438	SONDA RETAL Nº08	UNIDADE	100
439	SONDA RETAL Nº10	UNIDADE	100
440	SONDA RETAL Nº12	UNIDADE	100
441	SONDA RETAL Nº14	UNIDADE	100
442	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	100
443	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	100
444	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	100
445	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	100
446	SACO LIXO HOSP. RAVA 100L. C/100UNDS	PACOTE	100
447	TERMÔMETRO	UNIDADE	180
448	TOPSON CREME-Especificação : (MEDICAMENTO MANIPULADOR) ACAROS+ POEIRA DOMESTICA 30CH/30CH 15ML	FRASCO	50
449	TOUCA DESCARTAVEL PC C/ 100 UNDS	PACOTE	50
450	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº2,5	UNIDADE	100
451	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº2,0	UNIDADE	100
452	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº3,5	UNIDADE	100
453	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº3,0	UNIDADE	100
454	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº4,5	UNIDADE	100
455	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº4,0	UNIDADE	100
456	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº5,0	UNIDADE	100
457	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº5,5	UNIDADE	100
458	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº6,5	UNIDADE	100
459	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº6,0	UNIDADE	100
460	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº7,5	UNIDADE	100
461	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº7,0	UNIDADE	100
462	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº8,0	UNIDADE	100
463	VICRLY 2-0 C/24 UNDS	UNIDADE	5.000
464	VICRLY 0 C/24UNDS	UNIDADE	5.000
465	VICRLY 3 C/24 UNDS	UNIDADE	5.000
466	BANDAGEM TRIANGULAR	UNIDADE	200
467	CANULA DE GUEDEL Nº0	UNIDADE	30
468	CANULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	30
469	CANULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	30
470	CANULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	30



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



471	CANULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	30
472	CANULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	30
473	COLAR CERVICAL RIGIDO P/ RESGATE TAM G	UNIDADE	30
474	COLAR CERVICAL RIGIDO P/ RESGATE TAM P	UNIDADE	30
475	COLAR CERVICAL RIGIDO P/ RESGATE TAM PP	UNIDADE	30
476	COLAR CERVICAL RIGIDO P/ RESGATE TAM M	UNIDADE	30
477	KIT PARTO	KIT	30
478	LENÇOL DESC CLEAN C/ ELASTICO C/10	PACOTE	100
479	MANTA ALUMINIZADA	UNIDADE	50
480	TALA DE PAPELÃO G	UNIDADE	100
481	TALA DE PAPELÃO M	UNIDADE	100
482	TALA DE PAPELÃO P	UNIDADE	100
483	TALA EM EVA G	UNIDADE	50
484	TALA EM EVA M	UNIDADE	50
485	TALA EM EVA P	UNIDADE	50
486	TALA EM EVA PP	UNIDADE	50
487	TALA METALICA MSO 19X250MM PCT C/12	UNIDADE	10
488	REGULADOR COM FLUXOMETRO	UNIDADE	10
489	UMIDIFICADOR C/ EXTENÇÃO E MASCARA.	UNIDADE	30
490	PRANCHA RESGATE DE POLIETILENO	UNIDADE	10
491	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UNIDADE	10
492	KED ADULTO	UNIDADE	10
493	KED INFANTIL	UNIDADE	10
494	TESOURA RESGATE	UNIDADE	20
495	MOCHILA SAMU AMPOLA 192 (AMARELA)	UNIDADE	10
496	MOCHILA SAMU 192	UNIDADE	10
497	ASPIRADOR CIRURGICO P/ AMBULANCIA	UNIDADE	10
498	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	500
499	AMBU ADULTO	UNIDADE	5
500	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 ADULTO	UNIDADE	10
501	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 INFANTIL	UNIDADE	20
502	FITA P/ URINÁLISE	CAIXA	10
503	LÁTEX (KIT)	CAIXA	8
504	ASO (KIT)	CAIXA	8
505	PCR (KIT)	CAIXA	8
506	TUDO DE ENSAIO 5ML C/ E.D.T.A	UNIDADE	3.000
507	TUDO DE ENSAIO 5ML S/ E.D.T.A	CAIXA	3.000
508	KIT ABO- SORO ANTI-A	CAIXA	8



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



509	KIT ABO- SORO ANTI-B	CAIXA	8
510	KIT ABO- SORO ANTI-D (ANTI- RH)	CAIXA	8
511	ÁLCOOL ÁCIDO 1%	UNIDADE	4
512	ÁLCOOL ÁCIDO 3%	UNIDADE	4
513	ÁLCOOL ACETONA	UNIDADE	4
514	VIOLETA DE GENCIANA	UNIDADE	4
515	FUCSINA FENICADA ZIEHL	UNIDADE	4
516	FUCSINA GRAM	UNIDADE	4
517	LÂMINAS LISAS	CAIXA	10
518	LAMINAS FOSCAS CX C/ 50 UNDS	CAIXA	8
519	SUAB	PACOTE	8
520	LAMÍNULA (18X18)	UNIDADE	8.000
521	TUBO DE VIDRO (URINA) 10ML	UNIDADE	200
522	TUBO DE VIDRO (URINA) 15ML	UNIDADE	200
523	TUBOS FALCON	UNIDADE	200
524	LUGOL FORTE	UNIDADE	2
525	LUGOL GRAM	UNIDADE	4
526	AZUL DE METILENO	UNIDADE	4
527	PONTEIRA PLÁSTICA	UNIDADE	6.000
528	TESTE BETA HCG	CAIXA	10
529	PINÇA RETA	UNIDADE	2
530	PINÇA CURVA	UNIDADE	2
531	ESCOVA DE LAVAR TUBO	UNIDADE	10
532	PIPETA VHS (WESTERGREN)	UNIDADE	10
533	TUBO PLÁSTICO PARA URINÁLISE 12ML	UNIDADE	500
534	TIRAS REAGENTES PARA UTINÁLISE COM NO MINIMO 10 CARACTERES (CAIXA COM 100UN)	CAIXA	100
535	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 50 UNIDADE.	PACOTE	20
536	LUGOL FORTE FRASCO 1LITRO	FRASCO	2
537	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO DE SORO ANTI-A (10ML)	FRASCO	18
538	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA FRASCO DE SORO ANTI-B (10ML)	FRASCO	18
539	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO DE SORO ANTI-D (10ML)	FRASCO	25
540	BETA-HCG (BHCG) -Especificação : em amostras de soro ou urina, em concentração igual ou superior a 25 mUI/mL por método imunocromatográfico. Kit com 50 tiras	KIT	24



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



541	FATOR REUMATÓIDE EM SORO-Especificação : Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes	KIT	40
542	GLICOSE NO SORO PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-Especificação : Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 250 ml de reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Kit com 500 testes	KIT	20
543	COLESTEROL NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO-Especificação : Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). kit com 200 testes	KIT	35
544	TRIGLICERIDEOS NO SORO E PLASMA-Especificação : por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Kit com 200 testes	KIT	35
545	ACIDO ÚRICO NO SORO-Especificação : plasma e urina por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (1,5ml). Kit com 100 testes	KIT	18
546	UREIA CINETICA NO SORO.-Especificação : plasma ou urina. Kit com 100 testes na tecnica macro	KIT	20
547	CREATININA NO SORO-Especificação : plasma e urina por método cinético. Kit para 200 testes	KIT	20
548	BILIRRUBINAS TOTAL-METODO COLORIMÉTRICO-Especificação : (REAÇÃO DE MALLOY-EVILYN) FRANCO 110ML	KIT	20
549	BILIRRUBINAS DIRETA- METODO COLORIMETRICO-Especificação : (REAÇÃO DE MALLOY-EVELYN) FRANCO 110ML	KIT	20
550	GAMA GT NO SORO E PLAMA POR METODO CINETICO-Especificação : Kit para 60 testes na tecnica macro	KIT	15
551	FOSFATASE ALCALINA NO SORO-Especificação : plasma por método cinético. Kit para 100 testes na tecnica macro	KIT	15
552	ALFA-AMILASE CINETICA NO SORO.-Especificação : plasma ou urina. Kit com 60 testes na tecnica macro	KIT	10
553	ALBUMINA NO SORO POR METODO COLORIMÉTRICO-Especificação :Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (50ml), 1 frasco de padrão (2ml). Kit com 50 testes	KIT	10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



554	SWAB URETRAL PACOTE COM 100UND	PACOTE	5
555	SWAB VAGINAL PACOTE COM 100UND	PACOTE	20
556	LUGOL PARA GRAM. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	8
557	VIOLETA DE GENCIANA GRAM. FRASCO 1L	FRASCO	8
558	ALCOOL ACETONA PARA GRAM. FRASCO 1L	UNIDADE	12
559	FUCSINA PARA GRAM. FRASCO DE 1L	FRASCO	8
560	ALCOOL-ACIDO 1% PARA BAAR. FRASCO DE 1L	FRASCO	8
561	FUCSINA PARA BAAR. FRASCO DE 1L	FRASCO	8
562	ALCOOL-ACIDO 3% PARA BAAR. FRASCO 1L	FRASCO	10
563	AZUL DE METILENO PARA BAAR. FRASCO DE 1L	FRASCO	8
564	FRASCOS PARA COLETA DE FEZES-Especificação : (transparente, capacidade de 50 ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade)	FRASCO	5.000
565	FRASCP PARA COLETA DE URINA-Especificação : (transparente, capacidade de 50 ml tampa rosca, estéril, embalagem individual, unidade)	FRASCO	5.000
566	COLETA DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	UNIDADE	1.000
567	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 10UL	UNIDADE	2
568	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 50UL	UNIDADE	1
569	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 100UL	UNIDADE	1
570	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 1000UL	UNIDADE	2
571	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL	UNIDADE	2
572	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL	UNIDADE	1
573	PONTEIRA T. GILSON 0-200UL AMARELA PCT. 1000UND	PACOTE	18
574	PONTEIRA T. GILSON 0-1000UL AZUL PCT. 1000 UND	PACOTE	25
575	PONTEIRA CAPACIDADE PARA 5000ML PCT. 500UND	PACOTE	5
576	TUBO DE VIDRO 12X75 SEM TAMPA	UNIDADE	1.000
577	TUBO DE VIDRO 13X100 SEM TAMPA	UNIDADE	4.000
578	LAMINA BORDA LISA CX. C/50 UND	CAIXA	24
579	LAMINA BARDO FOSCA NÃO LAPIDADA CX C/50 UND	CAIXA	50
580	LAMINULA 20X20 MM ESPESSURA 0,13-0,16 MM CX.C/100 UND	CAIXA	25
581	BICO DE BUSEN	UNIDADE	1
582	OLEO DE IMERSÃO FR. 100 ML	UNIDADE	4
583	SCALP A VACUO Nº 23 AZUL	UNIDADE	10.000
584	SCALP VACUO Nº 21 VERDE (MAIS CALIBROSO)	UNIDADE	2.000
585	SCALP VACUO Nº 25 LARANJA (MAIS FINO)	UNIDADE	8.000
586	SCALP Nº 23	UNIDADE	2.000
587	GARROTE COR AZUL	UNIDADE	12



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



588	ALCOOL 70% FR. 1L	UNIDADE	60
589	ALGODÃO PCT. 500G	CAIXA	24
590	LUVA TAMANHO P COM TALCO. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
591	LUVA TAMANHO M COM TALCO. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	30
592	LUVA TAMANHO M SEM TALCO. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	10
593	TOUCA DESCARTAVEL CX C/100	CAIXA	60
594	MASCARA PPF3	UNIDADE	24
595	MASCARA N95	UNIDADE	12
596	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND	CAIXA	24
597	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000
598	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000
599	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000
600	AGULHA 20X0,55MM CX. 100 UND	CAIXA	50
601	LANCETA ESTERIL CX. C/ 200 UND	CAIXA	10
602	ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA A VACUO SANGUE	UNIDADE	50
603	ANTI-HCV-Especificação : em amostras de soro e sangue total por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	KIT	30
604	ANTI-HIV-Especificação : 1 e 2 em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	KIT	30
605	HBSAG-Especificação : em amostras de sangue total e soro por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	KIT	30
606	DENGUE DUO-Especificação : em amostras de soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 25 testes	KIT	15
607	SIFILIS KIT- Especificação : para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti- treponema pallidum no soro, plasma ou sangue total, por método imunocromatográfico. Kit com 20 testes	KIT	30
608	ABRIDOR DE BOCA	UNIDADE	40
609	ADESIVO 5ML FOTO	UNIDADE	60
610	ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA GALÃO 5L	UNIDADE	60
611	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100UND	CAIXA	80
612	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G C/ 100UND	CAIXA	70
613	ALGINATO	PACOTE	60
614	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 2% (LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA C/ 50 UND)	CAIXA	200
615	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:100.000	CAIXA	160
616	ANESTÉSICO CITANEST	CAIXA	150



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



617	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100	CAIXA	100
618	AVENTAL MANGA LONGA C/ 10	PACOTE	40
619	BABADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	150
620	BICARBONATO DE SÓDIO	UNIDADE	60
621	BROCA CIRÚGICA 701	UNIDADE	60
622	BROCA CIRÚGICA 702	UNIDADE	60
623	BROCA CIRÚGICA ESFÉRICA 6	UNIDADE	60
624	BROCA FG 1011 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	UNIDADE	80
625	BROCA FG 1012 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	UNIDADE	80
626	BROCA FG 1012 HASTE LONGA	UNIDADE	60
627	BROCA FG 1013 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	UNIDADE	80
628	BROCA FG 1014 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	UNIDADE	60
629	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	UNIDADE	60
630	BROCA DIAMANTADA 1015 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	UNIDADE	60
631	BROCA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA	UNIDADE	60
632	BROCA FG 1112	UNIDADE	50
633	BROCA FG 1190F	UNIDADE	50
634	BROCA FG 2135	UNIDADE	50
635	BROCA FG 2200	UNIDADE	50
636	BROCA FG 3118F	UNIDADE	80
637	BROCA FG 3118FF	UNIDADE	80
638	BROCA FG 3168F	UNIDADE	60
639	BROCA FG 3195 FF	UNIDADE	80
640	BROCA FG 3195F	UNIDADE	60
641	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM	UNIDADE	10
642	BROCA FG 4138	UNIDADE	40
643	COLGADURA	UNIDADE	10
644	CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	10
645	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS EMBALAGEM C/ 500 UND	PACOTE	200
646	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT	KIT	100
647	CUNHA CERVICAL EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UND	PACOTE	10
648	D'CAL	UNIDADE	60
649	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) INFERIOR A 25 COR 66	CAIXA	200
650	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR A 25 COR 60	CAIXA	200
651	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR 2D COR 60	CAIXA	200
652	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) INFERIOR 2D COR 60	CAIXA	200
653	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR A 25 COR 66	CAIXA	200
654	ESCOVA DE ROBINSON, COR BRANCO, FORMATO RETO.	UNIDADE	300



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



655	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA EMBALAGEM C/ MÍNIMO DE 10 UND	CAIXA	80
656	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO	FRASCO	50
657	EUGENOL, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 20ML	FRASCO	30
658	FILME RADIOGRÁFICO PERIÁPICAL	PACOTE	100
659	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL	PACOTE	80
660	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CAIXA	100
661	FIO DENTAL ROLO 100M	UNIDADE	60
662	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO (5X0,05X0,500MM)	UNIDADE	50
663	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO (7X0,5X0,500MM)	UNIDADE	50
664	FIXADOR P/ RX 1L	UNIDADE	50
665	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO (FLÚOR GEL)	UNIDADE	80
666	FLÚOR NEUTRO (GEL)	UNIDADE	100
667	GORRO DESCARTÁVEL 100 UND	CAIXA	100
668	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	10
669	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT A2	KIT	60
670	IONOMERO FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	10
671	KIT ESCOVA + CREME DENTAL COM MÍNIMO DE 50G + FIO DENTAL INFANTIL	KIT	1.000
672	LÂMINA DE BISTURI N.15	UNIDADE	2.630
673	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ELÁSTICA C/50	CAIXA	100
674	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR P	PACOTE	30
675	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR M	PACOTE	30
676	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR G	PACOTE	20
677	OTOSPORIN	UNIDADE	10
678	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	UNIDADE	20
679	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ROLO 250MM X 100M)	ROLO	20
680	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	100
681	PEDRA POMES EXTRA FINA	UNIDADE	20
682	PASTA PARA POLIMENTO	UNIDADE	20
683	PEDRA DE AFIAR	UNIDADE	10
684	REMOVEDOR DE MANCAS (TARTARITE)30ML	UNIDADE	20
685	RESINA COMPOSTA A1	UNIDADE	80
686	RESINA COMPOSTA A2	UNIDADE	100
687	RESINA COMPOSTA A3 (3M)	UNIDADE	100
688	RESINA COMPOSTA A3,5	UNIDADE	80
689	RESINA FLOW	UNIDADE	80
690	RESINA ACRILICA (LIQUIDO) AUTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



691	RESINA ACRILICA (LIQUIDO)TERMOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10
692	RESINA ACRILICA (PÓ) AUTOPOLIMERIZAVEL - INCOLOR	QUILO	10
693	RESINA ACRILICA (PÓ) AUTOPOLIMERIZAVEL - ROSA	QUILO	10
694	RESINA ACRILICA (PÓ) TERMOPOLIMERIZAVEL - INCOLOR	QUILO	10
695	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL(PO)ROSA	QUILO	10
696	RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 25G	FRASCO	20
697	REVELADOR P/ RX 1L	UNIDADE	60
698	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE	200
699	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	30
700	SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO	12
701	SUGADOR DESC. ODONTOLÓGICO	PACOTE	300
702	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA-Especificação : INDICAÇÃO: EM CONJUNTO COM PASTA PROFILÁTICA EXECUTAR LIMPEZA E PROFILAXIA.	UNIDADE	60
703	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM	UNIDADE	40
704	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL	UNIDADE	40
705	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,5M 10	UNIDADE	50
706	VASELINA	UNIDADE	10
707	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDS	PACOTE	85
708	ALAVANCA CURVA	UNIDADE	20
709	ALAVANCA RETA	UNIDADE	30
710	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO	UNIDADE	3
711	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE INFANTIL	UNIDADE	2
712	BANDEJA DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO 22X12X1,5	UNIDADE	20
713	BROQUEIRO 15 FUIROS	UNIDADE	8
714	CAIXA MATÁLICA GRANDE	UNIDADE	20
715	CAIXA MATÁLICA MÉDIA	UNIDADE	20
716	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L	UNIDADE	60
717	COLHER DE DENTINA 1/2	UNIDADE	20
718	COLHER DE DENTINA 1	UNIDADE	20
719	COLHER DE DENTINA 2	UNIDADE	20
720	COLHER DE DENTINA 3	UNIDADE	20
721	CONCHA PARA DERRETER CERA	UNIDADE	1
722	CUBA RIM	UNIDADE	10
723	CURETA DE GRACEY 5/6	UNIDADE	20
724	CURETA DE GRACEY 7/8	UNIDADE	20
725	CURETA DE GRACEY 11/12	UNIDADE	20
726	CURETA DE GRACEY 13/14	UNIDADE	20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



727	ESPÁTULA PARA RESINA TIPO THOMPSON Nº1	UNIDADE	30
728	ESPÁTULA DUPLA Nº1	UNIDADE	30
729	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL	UNIDADE	30
730	ESPELHO BUCAL COM CABO	UNIDADE	100
731	FÓRCEPS ADULTO Nº1	UNIDADE	30
732	FÓRCEPS ADULTO Nº150	UNIDADE	30
733	FÓRCEPS ADULTO Nº151	UNIDADE	30
734	FÓRCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	30
735	FÓRCEPS ADULTO Nº17	UNIDADE	30
736	FÓRCEPS ADULTO Nº18L	UNIDADE	30
737	FÓRCEPS ADULTO Nº65	UNIDADE	30
738	FÓRCEPS ADULTO Nº69	UNIDADE	30
739	FÓRCEPS ADULTO Nº18R	UNIDADE	30
740	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	UNIDADE	30
741	FÓRCEPS INFANTIL Nº151L	UNIDADE	30
742	FÓRCEPS INFANTIL Nº16L	UNIDADE	30
743	FÓRCEPS INFANTIL Nº17	UNIDADE	30
744	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L	UNIDADE	30
745	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	UNIDADE	30
746	FÓRCEPS INFANTIL Nº3	UNIDADE	30
747	FÓRCEPS INFANTIL Nº4	UNIDADE	30
748	FÓRCEPS INFANTIL Nº6	UNIDADE	30
749	FÓRCEPS INFANTIL Nº65	UNIDADE	30
750	FÓRCEPS INFANTIL Nº69	UNIDADE	30
751	GOTEJADOR	UNIDADE	20
752	HOLLEMBACK 3SS	UNIDADE	30
753	LAMPARINA A ALCOOL	UNIDADE	2
754	KIT MOLDEIRAS ADULTO INOX	KIT	4
755	PINÇA CLINICA	UNIDADE	30
756	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	20
757	PORTA AGULHA	UNIDADE	40
758	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	8
759	PONTA ENHANCE- Especificação : EMBALAGEM COM 7 PONTAS SORTIDAS, FORMATO CHAMA DE VELA, TAÇAS OU DISCO	KIT	10
760	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNIDADE	10
761	SERINGA CARPULE/SECÇÃO	UNIDADE	70
762	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	40
763	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



764	TESOURA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	40
765	CÂMARA ESCURA.	UNIDADE	3
766	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/10UND	PACOTE	390
767	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNIDADE	260
768	ALMOTOLIA 250 ML ESCURA	UNIDADE	13
769	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	13
770	ALMOTOLIA 500 ML ESCURA	UNIDADE	26
771	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	26
772	CANULA DE GUEDEL Nº1.	UNIDADE	39
773	CANULA DE GUEDEL Nº2.	UNIDADE	39
774	CANULA DE GUEDEL Nº3.	UNIDADE	39
775	CANULA DE GUEDEL Nº4.	UNIDADE	39
776	CANULA DE GUEDEL Nº5.	UNIDADE	39
777	CLAMP UMBILICAL (UND)	UNIDADE	10
778	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO G (90% VINILA E 10% POLIAMIDO)	UNIDADE	15
779	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO M (90% VINILA E 10% POLIAMIDO)	UNIDADE	15
780	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO P (90% VINILA E 10% POLIAMIDO)	UNIDADE	15
781	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO PP(90% VINILA E 10% POLIAMIDO)	UNIDADE	15
782	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 CM 38G COM 50 UND COM FIO RADIOPACO	UNIDADE	130
783	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M TECIDO 10% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA-Especificação : ADESIVO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA	UNIDADE	650
784	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE)19MMX50M	UNIDADE	260
785	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	130
786	FRALDA GERIATRICA "EG" PCT C/8 UND	UNIDADE	390
787	FRALDA GERIATRICA " G" PCT C/ 8 UND	UNIDADE	390
788	FRALDA GERIATRICA "M" PCT C/ 8 UND	UNIDADE	390
789	GASE CIRCULA- BOBINA DE GAZE HÍDROFILO-Especificação : COM 8 CAMADAS 3 DOBRAS 9 FIOS POR 2M 100% ALGODÃO 91 CMX91M	PACOTE	390
790	GASE EM COMPRESSA 7,5CMX7,5CM PCT C/500	PACOTE	650
791	GEL P/ UTRASSON 5KG (UND)	UNIDADE	26
792	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	78



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



793	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	78
794	KIT DRENAGEM DE 1000ML C/DRENO	KIT	65
795	KIT DRENAGEM DE 2000ML C/DRENO	KIT	65
796	KIT DRENAGEM DE 5000ML C/DRENO	UNIDADE	65
797	KIT DRENAGEM P/ SUCÇÃO SANFONADA 300ML	KIT	65
798	KIT DRENAGEM P/ SUCÇÃO SANFONADA 600ML 3,2MMM (1/8)	KIT	65
799	KIT DRENAGEM P/ SUCÇÃO SANFONADA 600ML 4,8MMM (3/16)	KIT	65
800	LÂMINA DE BISTURI N.23	UNIDADE	3.900
801	MASCARA DE PROTEÇÃO 3M 8801 PFF2	UNIDADE	390
802	MASCARA PLÁSTICA ADULTO P/NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30
803	MASCARA PLÁSTICA INFANTIL P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30
804	MICROPORE 25CM X 10M (UND)	UNIDADE	260
805	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	26
806	ALCOOL 70% 1LT	UNIDADE	1.300
807	PVPI DEGERMANTE 10%-1000ML	UNIDADE	650
808	PVPI TÓPICO 10%-1000ML	UNIDADE	650
809	ALCOOL GEL 1 LT	UNIDADE	650
810	ALCOOL IODADO 1 LITRO	UNIDADE	650
811	ALCOOL SIMPLES 92.8º INPM 1000ML	UNIDADE	390
812	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1lt	UNIDADE	1.300
813	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	650
814	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	650
815	AMBU SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO DE O ²	UNIDADE	8
816	AMBU SILICONE INFANTIL C/ RESERVATÓRIO DE O ²	UNIDADE	8
817	AMBU SILICONE NEONATAL C/ RESERVATÓRIO DE O ²	UNIDADE	8
818	CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL-Especificação : PARA BISTURI ELÉTRICO (COMPATÍVEL COM APARELHO DE BISTURI DA MARCA WEM MOD SS-501S), COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL.	UNIDADE	6
819	MASCARA C/ COXIM EM SILICONE INFLAVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL ADULTO	UNIDADE	10
820	MASCARA C/ COXIM EM SILICONE INFLAVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL INFANTIL	UNIDADE	10
821	MASCARA C/ COXIM EM SILICONE INFLAVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL NEONATAL	UNIDADE	10
822	OXIMETRO DIGITAL -Especificação : Recarregável	UNIDADE	10
823	SENSOR DE PULSO P/ OXIMETRO ADULTO	UNIDADE	10
824	SENSOR DE PULSO P/ OXIMETRO INFANTIL	UNIDADE	5
825	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO DE O ₂	UNIDADE	10



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



826	VENTURI KIT -Especificação : Máscara facial; traquéia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adptador para umidificação/inalação; 6 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul)	KIT	10
827	FILME PARA RAIOS X TAMANHO:24X30	CAIXA	78
828	FILME PARA RAIOS X TAMANHO: 35X35	CAIXA	52
829	FILME PARA RAIOS X TAMANHO:13X18	CAIXA	26
830	FILME PARA RAIOS X TAMANHO:30X40	CAIXA	26
831	FILME PARA RAIOS X TAMANHO:35X43	CAIXA	104
832	BOBINA DE PAPEL 57MM	UNIDADE	20

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 – Justifica-se a aquisição faz-se necessário para Atender as demandas do município de Garrafão do Norte/PA, para desempenho de suas atividades laborais.

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. MEDIDAS CAUTELADORAS:

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Garrafão do Norte – PA, __ de _____ de 2023

HIGOR ROMÃO
Pregoeiro

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX

Termo de Contrato nº XXXXXXXX, que fazem entre si o município de XXXXXXXX, por intermédio do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de GARRAFÃO DO NORTE, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 02/2023 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão XX/XXXX - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXX_XXXX_SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em XX de XXXXX de XXXX extinguindo-se XX de XXXX de XXXX, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da



Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº XX/XXXX - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao chefe do serviço de almoxarifado do CONTRATANTE ou outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1.No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do XXXXXXXX, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



assegurado o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º XX_XXXX_SRP, cuja realização decorre de autorização do Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em XX de XXXX de XXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39_2023 PMGN-PE**

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ __ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39_2023 PMGN-PE

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ /2023PMGN-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39_2023 PMGN-PE

Pregão Eletrônico n.º ____/2023 PMGN-PE-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia ____ de _____ de 2023, o Município de Garrafão do Norte, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, localizada Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 – Garrafão do Norte /PA, A, inscrita no CNPJ: 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG n.º. xxxxxx SSP/PA e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx , nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 089, de 27 de maio de 2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marc a	Unidade	Quant .	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXX, de Garrafão do Norte /PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN – Pedrinhas
Garrafão - Pará- CEP: 68.665-000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Responsável legal da CONTRATADA